# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 38 - Doc. 1058/60

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao respectivo proprietário, pelo terreno descrito no artigo 2º, a importância de Cr$186.000,000 (cento e oitente e seis mil cruzeiros), a título de indenização por desapropriação amigável.

Artigo 2º - O terreno de que trata esta Lei, já transformado em via pública pelo Município, situa-se no "Parque Bitaru", e mede 13 m (treze metros) de frente para a Rua Marquês de S. Vicente, por 27,30 m (vinte e sete metros e trinta centímetros) da frente aos fundos, com a área total de 354,90 m2 (trezentos e cinquenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), confrontando, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com Paulo Yhiandaire e outro e pelo lado esquerdo, com Davi Silva Maia, formando assim, um retângulo regular.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa. os protestos de minha mais alta estima e devida consideração.

a) Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal.

Proc. 91/60